



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.106/2007

Dispõe sobre doação de terreno para a construção de Presídio no Passa-Cinco.

[\(Revogada pelo art. 16 da Lei Municipal nº 3.207 de 03.07.2008\).](#)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar uma área de 5ha (cinco hectares) da área degradada do Passa-Cinco constante da Matrícula nº 18.540, dentro de área total de 81,5ha (oitenta e um vírgula e cinco hectares).~~

~~Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar esta área desmembrada ao Governo do Estado de Minas Gerais, com a finalidade específica de construção de Presídio na cidade de Ponte Nova.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova – MG, 5 de outubro de 2007.~~

~~**Luiz Eustáquio Linhares**
Prefeito Municipal~~

~~**Maria do Carmo Santos**
Secretária Municipal de Governo~~

~~- Autor(es): Executivo / PL nº 2.650 de 04.10.07
- Publicada em: 05/10/2007~~